



EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO para
**realização do Programa
de Circulação e Difusão
das Artes e da Cultura
Cearense - Circula Ceará**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros, foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de Outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021.

Quanta Falta...Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita.

Ação! Sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de culturano Brasil. É Lei.

SUMÁRIO



SUMÁRIO CLICÁVEL

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>	6
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>	8
03	<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>	9
04	<u>DA ACESSIBILIDADE</u>	11
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>	13
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>	15
07	<u>DAS INSCRIÇÕES</u>	16
08	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>	17
09	<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>	23
10	<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>	24
11	<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS</u>	25

SUMÁRIO



SUMÁRIO CLICÁVEL

12	<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>	26
13	<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>	29
14	<u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)....</u>	33
15	<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>	37
16	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</u>	40
17	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	41

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 32.810, de 28 de setembro de 2018; na Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Linguagem Simples, e no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com a finalidade de executar o Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará.

O presente Edital contém 07 (sete) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COLABORAÇÃO (ANEXO I);
- MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO (ANEXO II);
- CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL (ANEXO III);
- FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE (ANEXO IV);
- TERMO DE COLABORAÇÃO (ANEXO V);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ANEXO VI);
- FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO VII).

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

01.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. O Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará tem por objetivo promover a difusão da produção artística cearense, com vistas ao estímulo e ao fortalecimento da rede criativa e produtiva, bem como da valorização e inserção dos artistas cearenses em contextos culturais do Brasil e de outros países. O resultado esperado desta ação é a divulgação e o fortalecimento das artes cearenses no estado, no país e no exterior, assim como o fortalecimento das diversas cenas artísticas em todo o estado. Trata-se, portanto, de um programa de promoção da circulação de profissionais das artes e seus produtos culturais, possibilitando a apresentação da produção artística e cultural estadual em contextos diversos, gerando maior visibilidade, reconhecimento e capacidade de inserção em outros circuitos artísticos e culturais. O Programa não abrange o audiovisual, que possui uma Política de Circulação própria.

1.2. O programa atende a Meta 5, inciso V, do Plano Estadual de Cultura, que prevê a criação de um programa de circulação, intercâmbio e residência integrado às ações de fomento para criação e produção artística no âmbito dos sistemas e planos setoriais.

1.3. O programa alinha-se com a Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC, cujo art. 9º, inciso VI, indica que é competência da Secult “formular a política de fomento cultural e gerir os mecanismos de fomento do Siec com a finalidade de promover ações de incentivo à cultura, estímulo à criação, produção e circulação com vistas à promoção ao desenvolvimento cultural [...]”.

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

01.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.4. O Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará tem os seguintes objetivos:

a) Desenvolver programa de promoção da difusão e circulação de profissionais das artes e seus produtos culturais, possibilitando a apresentação da produção artística e cultural estadual em contextos diversos, gerando maior visibilidade, reconhecimento e capacidade de inserção em outros circuitos artísticos e culturais;

b) Potencializar as oportunidades geradas pela concessão de apoio ao deslocamento (terrestre, marítimo ou aéreo) aos agentes do campo cultural, capacitando-os para planejar e executar circulação para apresentações artísticas, intercâmbios, participação em feiras, simpósios e demais eventos na área cultural;

c) Conceder apoio ao deslocamento (terrestre, marítimo ou aéreo), a título de suporte para circulação e divulgação da produção artística local, para propostas de artistas e/ou grupos/coletivos, apresentados por agentes culturais com domicílio no Ceará, para que possam participar de mostras, festivais, eventos, entre outras atividades culturais, promovidas por instituições/iniciativas brasileiras ou estrangeiras de reconhecido mérito.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
<u>DA ACESSIBILIDADE</u>
<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS</u>
<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
<u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)</u>
<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

02.

DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os altos custos relativos ao transporte de artistas, grupos, bem como de seus materiais cênicos/técnicos, representam uma das principais barreiras à circulação artística. Para viabilizar a circulação, divulgação e inserção da produção artística desses agentes culturais em outros contextos, no Brasil ou exterior, entre outras formas de apoio, faz-se imprescindível a possibilidade de custeio de passagens.
- 2.2. As atividades previstas neste Edital vão ao encontro de alguns dos objetivos traçados pela Lei Paulo Gustavo, na medida em que visam à manutenção e ao desenvolvimento da Economia da Cultura por meio da promoção da mobilidade artística.
- 2.3. As atividades previstas neste Edital alinham-se com os marcos legais estaduais que estabelecem diretrizes e entregas para a política de mobilidade artística do estado, a saber: Plano Estadual de Cultura do Ceará (Lei Nº 16.026, de 01/06/2016); Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará (Lei Nº 18.012, de 01 de abril de 2022); Programa 421 do PPA 2020-2023.

01

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

11

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS

12

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

13

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

14

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

15

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

03.

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.1. Constitui-se objeto do presente Edital a seleção pública de Organização da Sociedade Civil para execução do **Programa de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará**, em regime de parceria com a SECULT-CE, desenvolvendo programa de qualificação e concessão de passagens para a circulação e difusão de produção artística e cultural cearense que objetiva preparar agentes do campo cultural para desenvolver e executar seu plano de circulação e difusão seja no âmbito estadual, nacional ou internacional, conforme Termo de Referência para Colaboração (Anexo I).

3.2 O montante de recursos financeiros destinados a este Edital é de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) para projetos de circulação. O valor do apoio será pago em duas parcelas.

3.3 A instituição selecionada deverá elaborar uma Proposta de Execução da Ação, a ser realizada conforme seletivas trimestrais a partir de inscrições feitas por agentes culturais, contemplando o período total de 18 (dezoito) meses.

3.4. Para fins deste Edital, o projeto apresentado pelo/pela agente cultural deverá se dar por meio de **Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II)**, em conformidade com os objetivos deste Edital e com as diretrizes do Termo de Referência, contemplando obrigatoriamente a proposta de execução da ação, **conforme detalhada no Termo de Referência (Anexo I)**.

01

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

11

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIAS

12

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

13

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

14

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

15

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

03.

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

3.5. A Secretaria da Cultura, em parceria com o Hub Cultural Porto Dragão, atuará em conjunto com a instituição selecionada e os/as agentes culturais beneficiados ou beneficiadas pelo programa para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e terá o papel de aprovação, monitoramento e avaliação das atividades propostas para o **Edital de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense**.

3.6. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá prazos de **vigência e execução** de 18 (dezoito) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, que será publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E., podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

04.

DA ACESSIBILIDADE

4.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.3.1. De acordo com o art. 3º, inciso IX, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

01

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

11

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS

12

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

13

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

14

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

15

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

04.

DA ACESSIBILIDADE

4.4. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida, a proposta deve garantir que todo o processo de execução do Plano de Trabalho esteja ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

4.5. Para que o processo seja acessível, a proposta deve oferecer serviços que garantam o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

4.6. As ações para acessibilidade deverão ser informadas através do preenchimento do Anexo IV – Formulário de Ações de Acessibilidade (obrigatório).

4.7. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao **Chamamento Público para o Edital de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará**, sendo essencial para a contabilização de pontos na sua avaliação.

4.8. Cabe à instituição selecionada garantir que toda a equipe envolvida no projeto zele para que a realização deste transcorra sem a manifestação de barreiras atitudinais em relação a pessoas com deficiências.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
<u>DA ACESSIBILIDADE</u>
<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCIAS</u>
<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS</u>
<u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)</u>
<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

05.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Por políticas de ações afirmativas, entende-se uma série de medidas voltadas a grupos de pessoas que se encontram em condição de subalternidade. São tecnologias e mecanismos legais de promoção da igualdade e da equidade.

5.1.1. O objetivo das ações afirmativas é atuar frente às desigualdades e segregações, de forma a reduzir a existência de grupos privilegiados e grupos marginalizados na sociedade. Ou seja, busca-se uma composição diversificada onde não exista o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero, faixa etária ou condição financeira, dentre outros. Essas políticas são de ordem não somente normativa e material, mas também psicológica, além de introduzir mudanças de ordem cultural e de convivência entre pessoas com corporalidades dissidentes.

5.1.2. Há que se considerar uma latente situação de desigualdade racial e étnica na cultura e no acesso aos bens culturais e às políticas culturais no Brasil e no Ceará. Neste sentido, a Secult Ceará tem desenvolvido ações voltadas ao protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência, idosos e LGBTI+. A Secretaria mantém um diálogo estratégico e político com as representações dessas populações, estabelecendo diretrizes de maior abrangência das políticas afirmativas.

5.1.3. Essas políticas consistem na aplicação de cotas como medida de redução das desigualdades sociorraciais, étnico-raciais e na acessibilidade, visando a garantia de direitos desses grupos discriminados historicamente, assim como na atribuição de vagas específicas, bônus de pontuação e outros.

01 **DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02 **DA JUSTIFICATIVA**

03 **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

04 **DA ACESSIBILIDADE**

05 **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

06 **DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07 **DAS INSCRIÇÕES**

08 **DO PROCESSO SELETIVO**

09 **DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11 **CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12 **DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13 **DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14 **DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15 **DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

05.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.2. Este edital garantirá **atribuição de pontos de bonificação**: durante a etapa de Avaliação e Seleção, serão atribuídas pontuações extras para propostas que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade da equipe básica e da proposta.

5.3. Os critérios das ações afirmativas são parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos projetos submetidos ao **Chamamento Público para o Edital de Circulação e Difusão das Artes e da Cultura Cearense - Circula Ceará**, sendo essencial para a pontuação na sua avaliação, conforme previsto no **Item 8.5 - Critérios de avaliação e seleção da proposta**.

01

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

11

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS

12

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

13

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

14

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

15

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

06.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1. Poderão se inscrever no presente edital as Organizações da Sociedade Civil cujos atos constitutivos contenham na previsão de finalidade ou atividade a proposta inscrita, com menção ao desenvolvimento de atividades artísticas e culturais e desde que seja entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

6.2. Para celebrar a parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá ter no mínimo **02 (dois) anos de registro**, comprovar experiência prévia em projetos de formação em arte e cultura, bem como demonstrar capacidade técnica e operacional.

6.3. Nas inscrições apresentadas, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável pela proposta, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há **pelo menos 02 (dois) anos** e com atuação no campo artístico-cultural.

01 **DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02 **DA JUSTIFICATIVA**

03 **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

04 **DA ACESSIBILIDADE**

05 **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

06 **DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07 **DAS INSCRIÇÕES**

08 **DO PROCESSO SELETIVO**

09 **DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11 **CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

12 **DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13 **DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14 **DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15 **DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

07.

DAS INSCRIÇÕES

7.1. O presente Edital será disponibilizado no site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br> e divulgado no site <https://editais.cultura.ce.gov.br/> pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para conhecimento público.

7.2. Após decorrido o prazo do item 7.1.1, serão abertas as inscrições, a serem realizadas de forma gratuita, exclusivamente online pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, no período de **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados do dia seguinte à publicação.

7.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

7.4. Para efeito de inscrição neste edital, as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto e as instituições candidatas deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

7.5. As instituições culturais que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar as informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

7.6. O aviso de publicação estará disponível no **Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE)** e no **Mapa Cultural do Estado do Ceará**.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

08.

DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

8.1.1. **Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas:** etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por **02 (duas) comissões com atuação concomitante**.

8.2. A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação da Inscrição** que será composta por 03 (três) integrantes da Secult e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

8.3. A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, será instituída pela Secult e composta por 03 (três) pessoas com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

8.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

8.5 Critérios de Avaliação e Seleção da Proposta

8.5.1 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS
- DA JUSTIFICATIVA
- DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
- DA ACESSIBILIDADE
- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
- DAS INSCRIÇÕES
- DO PROCESSO SELETIVO
- DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS
- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS
- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS
- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)
- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DISPOSIÇÕES FINAIS

08.

DO PROCESSO SELETIVO

8.5.1.1 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância aos seguintes critérios:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) QUALIDADE E CONSISTÊNCIA DO PROJETO: Aspectos norteadores:. Clareza e consistência metodológica da proposta (estratégias de operacionalização, perfil das pessoas envolvidas, metodologia de seleção das propostas etc.);. Capacidade de suprir demanda ou carência constatada na área;. Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.. Capacidade no desenvolvimento de soluções para o atendimento aos objetivos do Programa Circula Ceará.	3	0 a 4	12
b) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE DO PROJETO: Aspectos norteadores:. Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;. Proposta compatível com preços de mercado;. Razoabilidade e equitatividade na distribuição dos recursos para pagamentos dos profissionais envolvidos;. Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do recurso;	3	0 a 4	12

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS
- DA JUSTIFICATIVA
- DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
- DA ACESSIBILIDADE
- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL
- DAS INSCRIÇÕES
- DO PROCESSO SELETIVO
- DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS
- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
- CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS
- DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
- DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS
- DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)
- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- DISPOSIÇÕES FINAIS

08.

DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
c) POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE E DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO: Aspectos norteadores:. Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;. A equipe envolvida nas atividades administrativas (gestão, contabilidade, coordenação etc.) do projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	3	0 a 4	12
d) ACESSIBILIDADE DO PROJETO AO PÚBLICO: Aspectos norteadores:. Projeto apresenta estratégias eficazes para garantir o acesso democrático por parte do público;. Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo, permitindo maior acesso às pessoas com deficiência às atividades ofertadas;. Projeto com planejamento de sua divulgação, visando mecanismos e recursos para maior participação.	2	0 a 4	8

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

08.

DO PROCESSO SELETIVO

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
e) GRAU DE CONTRIBUIÇÃO DA PROPOSTA RELACIONADA À PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS, NA PERSPECTIVA DA GARANTIA DO ACESSO À CULTURA, TENDO COMO PREMISSA A INCLUSÃO DE GRUPOS OU SEGMENTOS HISTORICAMENTE EM DESVANTAGEM (neste contexto, este termo é utilizado para designar um conjunto amplo de possibilidades e referências a “povos específicos”, “segmentos vulnerabilizados”, “grupos desfavorecidos” ou “desprotegidos”, no sentido de não pertencerem aos grupos sociais historicamente assegurados pela proteção social brasileira).. Aspectos norteadores:. Projeto apresenta estratégias para beneficiar em seu público segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça e gênero.. Projeto apresenta estratégias para incluir em sua equipe de profissionais pessoas pertencentes a segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça e gênero.	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		56	

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
<u>DA ACESSIBILIDADE</u>
<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS</u>
<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
<u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)</u>
<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

08.

DO PROCESSO SELETIVO

8.5.1.2 Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos subitens **a, b, c, d, e** do item 8.5.1.1 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

8.5.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 56 (cinquenta e seis) pontos, considerando a soma dos critérios dos subitens **a, b, c, d, e** do item 8.5.1.1.

8.5.1.4. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

8.5.1.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos subitens **a, b, c, d, e**.

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

08.

DO PROCESSO SELETIVO

8.5.1.6. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, na soma dos critérios “a” e “c” do subitem 8.5.1.1.

8.5.1.7. A instituição selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre as propostas classificadas.

8.5.1.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

01

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

11

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS

12

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

13

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

14

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

15

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

09.

DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

9.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação.

9.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção da Proposta será divulgado no site dos editais da Secult, <https://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade da Instituição Cultural acompanhar a atualização dessas informações.

9.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção da Proposta, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

9.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado **exclusivamente** para o e-mail circulacao.lpg@secult.ce.gov.br, em Formulário de **Recurso (Anexo VII)**, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9.5. As comissões, instituídas pela Secult, farão o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

9.6. Os resultados serão publicizados na página dos Editais da Secult (<http://editais.cultura.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade da Instituição Cultural acompanhar essas informações.

01 **DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02 **DA JUSTIFICATIVA**

03 **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

04 **DA ACESSIBILIDADE**

05 **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

06 **DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07 **DAS INSCRIÇÕES**

08 **DO PROCESSO SELETIVO**

09 **DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11 **CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12 **DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13 **DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14 **DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15 **DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), na página oficial da Secult (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (<https://editais.cultura.ce.gov.br/>).

10.2. Não caberá recurso do resultado final.

01 **DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02 **DA JUSTIFICATIVA**

03 **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

04 **DA ACESSIBILIDADE**

05 **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

06 **DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07 **DAS INSCRIÇÕES**

08 **DO PROCESSO SELETIVO**

09 **DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11 **CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12 **DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13 **DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14 **DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15 **DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.

CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS

11.1. A instituição cultural selecionada deverá estar com o cadastro no sistema E-parcerias da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, atualizado.

11.2. A instituição cultural que não possuir o cadastro no sistema deverá providenciá-lo com máxima antecedência através do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/paginas/parceiro/TipoCadastro.seam>.

11.3. A Secretaria da Cultura não possui gerência sobre o cadastramento de parceiros. A competência de validação do cadastro é exclusiva da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.

11.4. As dúvidas relativas ao cadastramento poderão ser dirimidas através do suporte da CGE através dos telefones (85) 3101-3472 e 3483 e do email atendimento@cge.ce.gov.br.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1. Caso haja necessidade, após a homologação do Resultado Final, a SECULT convocará, por e-mail, a instituição selecionada para realizar ajuste do Plano de Trabalho, sendo posteriormente assinado o Termo de Colaboração.

12.2. O prazo para a realização das adequações no Plano de Trabalho é de, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar da data da convocação realizada por e-mail.

12.3. A instituição cultural selecionada deverá apresentar estimativa de despesas, mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso.

12.4. A cotação de preços deverá ser comprovada mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem e/ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

12.5. As cotações que se referem ao item 12.3 deverão ser enviadas em documento oficial de cada empresa, com as informações do fornecedor tais como: Timbre, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e etc, com validade mínima de **60 (sessenta) dias**, devidamente datadas e assinadas pelo responsável ou representante legal do fornecedor.

12.5.1. As cotações mencionadas no item 12.3 no que tange aos custos de deslocamento (passagens aéreas, combustível, etc.), devem ter validade de até 60 (sessenta) dias.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.6. Quando a instituição não obtiver o número mínimo de propostas de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

12.7. O Plano de Trabalho deverá conter no mínimo:

- I. A identificação da Organização da Sociedade Civil.
- II. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas.
- III. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas.
- IV. A forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede.
- V. A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VI. A previsão de receitas, se houver, e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.
- VII. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- VIII. O valor total do Plano de Trabalho.
- IX. O valor da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
- X. A previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.8. A Secult realizará vistoria na sede da organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado, para verificação do seu regular funcionamento, o que será formalizado por meio de **Nota de Funcionamento** que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

01

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10

DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL

11

CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRAS

12

DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO

13

DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS

14

DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)

15

DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

13.1. O repasse do recurso financeiro para a execução do projeto selecionado será realizado em **02 (duas) PARCELAS**, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a instituição selecionada neste Edital.

13.2. Na data da **ASSINATURA** do Termo de Colaboração até a data do pagamento da(s) respectiva(s) parcela(s), a instituição cultural selecionada deverá estar em situação de **regularidade e adimplência**, nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sob pena de não recebimento dos recursos.

13.2.1 A comprovação a que se refere o item anterior se dará por meio da emissão da Certidão Cadastral do Parceiro, através do sistema E-parcerias da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE. Somente será possível a emissão da certidão no sistema, se o cadastro do parceiro estiver validado.

13.3. Os recursos financeiros serão depositados e deverão ser mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta na instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual.

13.4. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pela organização da sociedade civil, dos seguintes requisitos:

- I. regularidade cadastral;
- II. situação de adimplência.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

13.5. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema e-parcerias;

13.6. A SECULT/CE não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pela instituição cultural selecionada para fins de execução das atividades previstas;

13.7. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento justificado das convocações, implicará automática eliminação da instituição cultural selecionada do certame, devendo ser procedida a substituição por outra instituição, obedecida a ordem de classificação.

13.8. A(s) parcela(s) subsequentes do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficará retida até o saneamento:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

13.9. A instituição cultural deverá solicitar autorização para uso dos rendimentos de ativos financeiros a esta Secretaria. Para tanto, deverá apresentar plano de trabalho com itens orçamentários, já previstos ou em itens novos, atualizados, desde que não fuja da natureza do objeto da proposta, observando o valor e a prática do mercado, bem como a legislação aplicada.

13.10. O recurso financeiro deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo II).

13.11. É vedada a aplicação dos recursos deste Edital para pagamento de:

a) Taxa de administração, gerência ou similar, bem como pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

b) Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente às ações previstas no Plano de Trabalho (Anexo II) do projeto aprovado pela Secult;

c) Despesas de aduaneira e seguro;

d) Despesa fora da vigência do instrumento;

e) Despesas com servidor público estadual ou terceirizado vinculado à Secult ou aos seus equipamentos culturais;

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

13.12. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- 1.prestação de serviços;
- 2.aquisição de bens de consumo ou locação de bens;
- 3.remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
- 4.diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
- 5.assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
- 6.fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- 7.desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
- 8.assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
- 9.despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio, vinculados à execução do objeto deste Edital
- 10.outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

13.13. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, a instituição cultural selecionada deverá devolver à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

01 **DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02 **DA JUSTIFICATIVA**

03 **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

04 **DA ACESSIBILIDADE**

05 **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

06 **DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07 **DAS INSCRIÇÕES**

08 **DO PROCESSO SELETIVO**

09 **DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11 **CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12 **DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13 **DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14 **DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15 **DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

14.1. DOS DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS DOS AGENTES CULTURAIS

14.1.1. Dados Cadastrais (Pessoa Física Responsável pelo Projeto - Agente Individual):

- I - Nome completo do/da agente cultural;
- II - Nome artístico/Nome social;
- III - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- IV - Data de expedição do RG/CNH;
- V - Órgão expedidor do RG/CNH;
- VI - UF do RG/CNH;
- VII - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VIII - Endereço residencial completo, com CEP;
- IX - Telefone fixo e celular;
- X - E-mails;
- XI - Data de nascimento;
- XII - Nacionalidade/naturalidade;
- XIII - Gênero;
- XIV - Estado civil;
- XV - Escolaridade

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

14.1.2. Dados Cadastrais (Pessoa Jurídica - Agente Coletivo):

I - Nome da Razão Social;

II - Nome Fantasia;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Data de fundação;

V - Código / Natureza Jurídica;

VI - Código / Atividade principal;

VII - Endereço comercial completo, com CEP;

VIII - Telefone fixo e celular;

IX - E-mails;

X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

14.1.3. Dados Profissionais:

I - Anexo com currículo, em formato PDF, constando perfil e histórico do Responsável pelo Projeto e da Instituição agente cultural, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural preferencialmente na gestão e produção cultural, dos últimos 03 (três) anos (obrigatório);

II - Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Responsável pelo Projeto e pelo agente cultural, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);

III - Anexo com clipping de mídia, em formato PDF, com notícias de ações do Responsável pelo Projeto e do agente cultural, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

IV - Links para site ou blog (opcional);

V - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VII - Outros links ou anexos que o Responsável pelo Projeto e a Instituição agente cultural julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de gestão e produção artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (opcional).

01

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02

DA JUSTIFICATIVA

03

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04

DA ACESSIBILIDADE

05

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07

DAS INSCRIÇÕES

08

DO PROCESSO SELETIVO

09

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRAS**

12

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17

DISPOSIÇÕES FINAIS

14.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

14.1.4. Dados da Proposta:

I - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta: apresentação, estratégias de execução, plano de comunicação e mobilização dos agentes culturais, etc.;

II - Plano de Trabalho (Anexo II) completamente preenchido (obrigatório);

III - Cartas de Anuência do profissional (Anexo III) (obrigatório);

IV - Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo V) (obrigatório);

VI - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

14.1.4.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 5 (cinco) megabytes por arquivo.

14.1.4.2. As dúvidas relacionadas ao Mapa Cultural e execução da Lei Paulo Gustavo serão sanadas pelo e-mail circulacao.lpg@secult.ce.gov.br ou através do chat <https://bit.ly/32mYlq9> no horário comercial das 9 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

Atenção para a validade das assinaturas!

Para todos os documentos e anexos que necessitem de assinatura, serão considerados válidos apenas aqueles que tenham assinatura feita a punho e seja digitalizado/escaneado em sua totalidade ou com assinatura eletrônica. Para documentos assinados a punho e que possuam mais de uma página, é imprescindível rubricas nas demais folhas. Em caso de assinatura eletrônica, é imprescindível que seja permitida a verificação de autenticidade, sob pena de ter a inscrição inabilitada. Por fim, não serão aceitas assinaturas digitalizadas e/ou coladas.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

**DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

DA ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

**DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

DAS INSCRIÇÕES

DO PROCESSO SELETIVO

**DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

**DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

**CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

**DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

**DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

**DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

**DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPOSIÇÕES FINAIS

15.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

15.1. Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações posteriores, e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, a instituição cultural selecionada neste Edital ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do Termo de Colaboração.

- a) Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento;
- c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;
- d) Relatório Financeiro.

15.2. O descumprimento da obrigação de prestar contas no prazo legal ensejará inadimplência. O não atendimento não justificado à Secult para regularização ensejará instauração de Tomada de Contas Especial e aplicação das penalidades legais cabíveis.

15.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a saber:

- a) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- c) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
- c) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- d) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
<u>DA ACESSIBILIDADE</u>
<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCIAS</u>
<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
<u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)</u>
<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

15.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

15.4. A prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no item 15.1, além:

a) Relatório Parcial de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

15.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

a) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, sempre que julgar necessário;

15.6. Em caso de prestação de contas final julgada irregular em definitivo e após exaurida a fase de ampla defesa e contraditório, a instituição cultural poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
<u>DA ACESSIBILIDADE</u>
<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCIAS</u>
<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
<u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)</u>
<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

15.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

15.7. Dentre as condutas que ensejam a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis, incluem-se:

- a. Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;
- b. Alterar o objeto do projeto apoiado;
- c. Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;
- d. Praticar a violação de direitos intelectuais;
- e. Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural as logomarcas da Secult e do Governo Federal;
- f. Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;
- g. Causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h. Tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i. Caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política;

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17

<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>
<u>DA JUSTIFICATIVA</u>
<u>DO OBJETO E DA VIGÊNCIA</u>
<u>DA ACESSIBILIDADE</u>
<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>
<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL</u>
<u>DAS INSCRIÇÕES</u>
<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>
<u>DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS</u>
<u>DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</u>
<u>CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS</u>
<u>DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</u>
<u>DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS</u>
<u>DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)</u>
<u>DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)</u>
<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>
<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

16.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 131 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE

Objetivo PPA: 131.1 - Democratizar, fomentar e ampliar o acesso à produção e difusão cultural Entrega: 1894 - PROJETO APOIADO

Ação: 11355 - PROMOÇÃO DE EDITAIS DE APOIO E FOMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL.

MAPP: 621 FOMENTO A PROJETOS POR MEIO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG - Demais Setores Culturais

Fonte: (716)-(000) Transferência - Lei Paulo Gustavo - Demais Setores

PF: 2704010302024I - Edital de Chamamento Público para realização de Programa de Concessão de Passagens para Circulação Artística.

Dotações:

- 183461 - 27200004.13.392.131.11355.01.335041.2.7169200000.1
- 183499 - 27200004.13.392.131.11355.02.335041.2.7169200000.1
- 181809 - 27200004.13.392.131.11355.03.335041.2.7169200000.1
- 181681 - 27200004.13.392.131.11355.04.335041.2.7169200000.1
- 181888 - 27200004.13.392.131.11355.05.335041.2.7169200000.1
- 181229 - 27200004.13.392.131.11355.06.335041.2.7169200000.1
- 180788 - 27200004.13.392.131.11355.07.335041.2.7169200000.1
- 182907 - 27200004.13.392.131.11355.08.335041.2.7169200000.1
- 183071 - 27200004.13.392.131.11355.09.335041.2.7169200000.1
- 182384 - 27200004.13.392.131.11355.10.335041.2.7169200000.1
- 182894 - 27200004.13.392.131.11355.11.335041.2.7169200000.1
- 182436 - 27200004.13.392.131.11355.12.335041.2.7169200000.1
- 181420 - 27200004.13.392.131.11355.13.335041.2.7169200000.1
- 181031 - 27200004.13.392.131.11355.14.335041.2.7169200000.1

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

02 DA JUSTIFICATIVA

03 DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

04 DA ACESSIBILIDADE

05 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

06 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

07 DAS INSCRIÇÕES

08 DO PROCESSO SELETIVO

09 DO RESULTADO, DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS ENVIADAS

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11 CADASTRO DE PARCEIROS NO SISTEMA E-PARCEIRIAS

12 DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13 DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS AGENTE CULTURAIS SELECIONADOS

14 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

15 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO OBJETO E FINANCEIRA)

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres.

17.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

17.3. A Secult e as Comissões de **Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta** ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, a instituição cultural do projeto, nos termos da legislação específica.

17.4. O apoio do Estado, através da Secretaria da Cultura e da União, através do Ministério da Cultura, com recursos da LC nº 195/2022, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados verbalmente e/ou creditados pela instituição cultural selecionada em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

17.5. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, em toda divulgação referente ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado do Ceará, além da inserção do seguinte texto: **“ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA DO CEARÁ, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195, DE 22 DE JULHO DE 2022”**. Todo e qualquer material de divulgação deverá ser encaminhado para prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da Secult.

01 **DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02 **DA JUSTIFICATIVA**

03 **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

04 **DA ACESSIBILIDADE**

05 **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

06 **DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07 **DAS INSCRIÇÕES**

08 **DO PROCESSO SELETIVO**

09 **DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11 **CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCIAS**

12 **DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13 **DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14 **DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15 **DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.6. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.

17.7. Fica facultado à Secult realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

17.7.1 Produtos, textos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia.

17.7.2. Se houver insuficiência de propostas classificadas que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos poderão ser remanejados, respeitando a ordem de classificação geral.

17.8. A publicidade dos atos relativos à **Lei Paulo Gustavo** deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.9. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) se concentrem nos mesmos beneficiários, cada instituição cultural somente poderá ser aprovado em até 2 (dois) dos editais lançados pela Secult para execução do artigo 8º da referida lei.

01 **DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E OBJETIVOS**

02 **DA JUSTIFICATIVA**

03 **DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

04 **DA ACESSIBILIDADE**

05 **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

06 **DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

07 **DAS INSCRIÇÕES**

08 **DO PROCESSO SELETIVO**

09 **DO RESULTADO, DA
AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO
DAS PROPOSTAS ENVIADAS**

10 **DA HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL**

11 **CADASTRO DE PARCEIROS
NO SISTEMA E-PARCEIRIAS**

12 **DA APRESENTAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO**

13 **DO REPASSE DOS
RECURSOS E DAS
OBRIGAÇÕES DOS AGENTE
CULTURAIS SELECIONADOS**

14 **DOCUMENTOS PARA
INSCRIÇÃO (PESSOA
JURÍDICA)**

15 **DO MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO DE
RESULTADOS (DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
OBJETO E FINANCEIRA)**

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17.10. Havendo saldo remanescente dos recursos oriundos da LC nº 195/2022, este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela Secult e contemplando classificáveis, desde que observado a ordem de classificação.

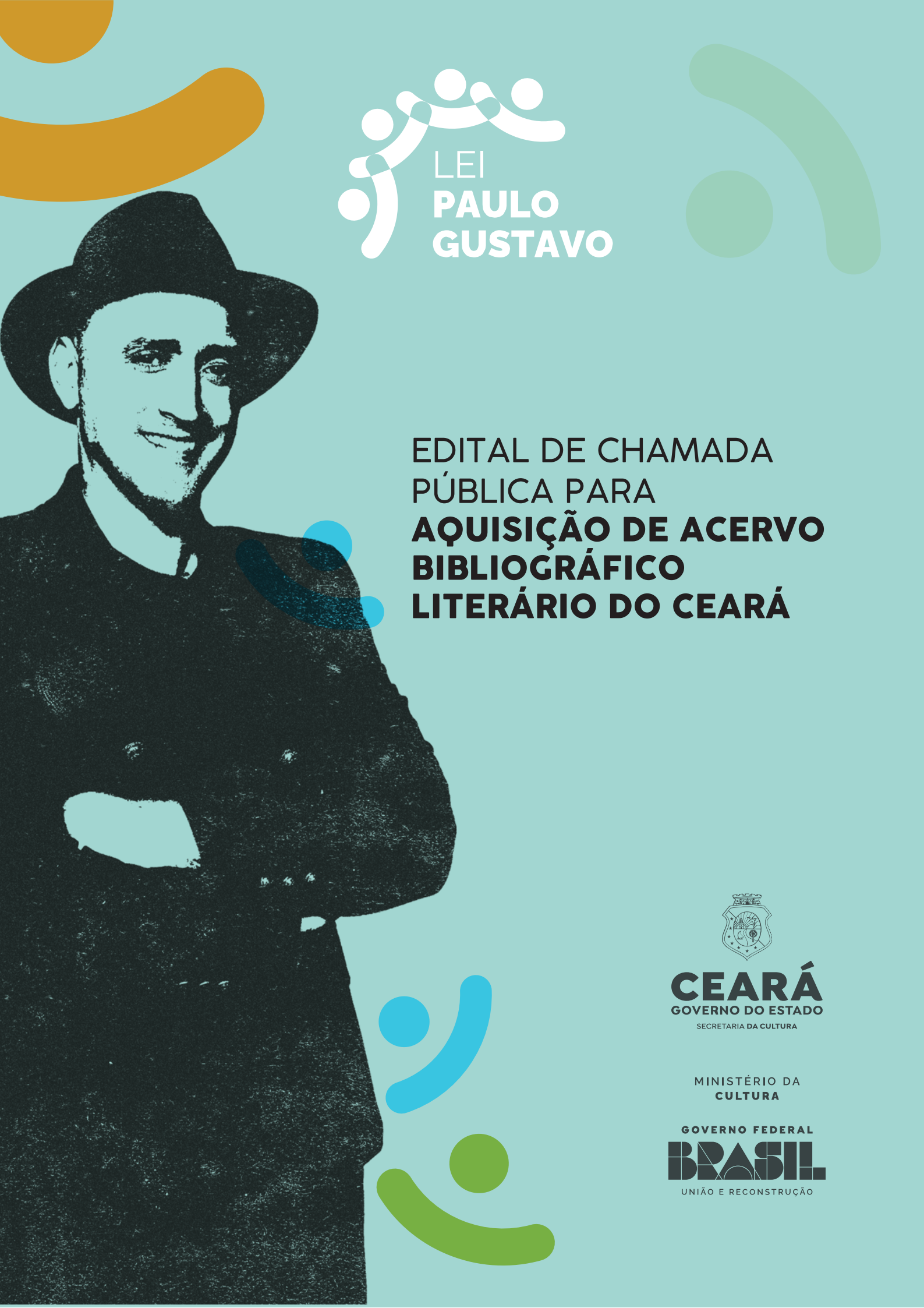
17.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

17.12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail circulacao.lpg@secult.ce.gov.br

Fortaleza/CE, data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Selma Maria Santiago Lima
Coordenadoria de Política para as Artes

Rafael Cordeiro Felismino
Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará



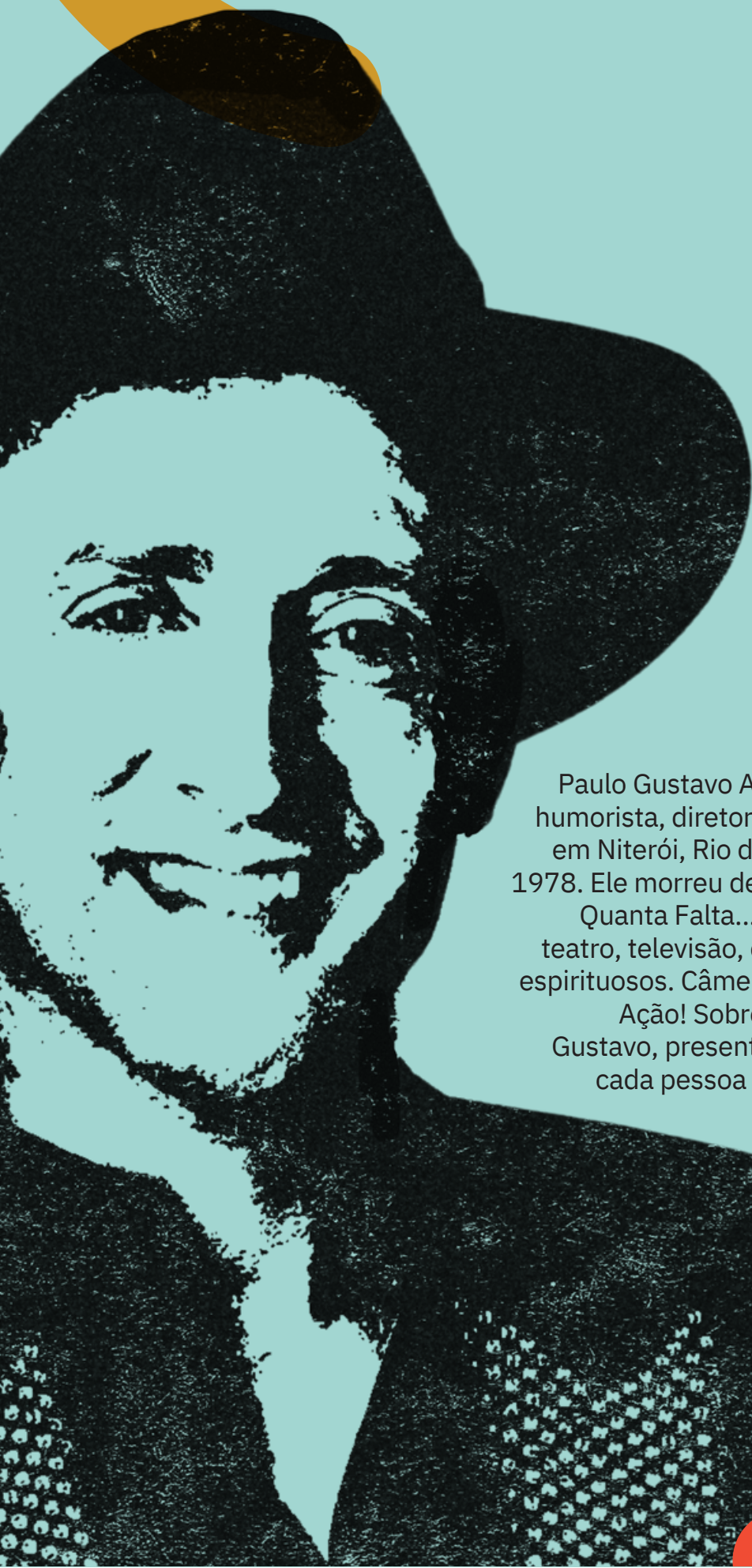
EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA PARA
**AQUISIÇÃO DE ACERVO
BIBLIOGRÁFICO
LITERÁRIO DO CEARÁ**



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



Paulo Gustavo

Paulo Gustavo Amaral Monteiro de Barros, foi ator, humorista, diretor, roteirista e apresentador. Nasceu em Niterói, Rio de Janeiro, no dia 30 de Outubro de 1978. Ele morreu de Covid-19, em 4 de maio de 2021.

Quanta Falta...Fez-se artista entre palcos e risos: teatro, televisão, cinema. Luzes sobre os improvisos espirituosos. Câmeras, sobre a alegria farta e gratuita.

Ação! Sobre os gestos mais generosos. Paulo Gustavo, presente, em cada projeto, cada ação, em cada pessoa fazedora de culturano Brasil. É Lei.

SUMÁRIO



SUMÁRIO CLICÁVEL

01	<u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS</u>	5
02	<u>DA JUSTIFICATIVA</u>	6
03	<u>DO OBJETO</u>	8
04	<u>DA ACESSIBILIDADE</u>	9
05	<u>DAS AÇÕES AFIRMATIVAS</u>	11
06	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO</u>	13
07	<u>DO PROCESSO SELETIVO</u>	17
08	<u>DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO</u>	19
09	<u>DA AQUISIÇÃO DAS OBRAS</u>	23
10	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	24

APRESENTAÇÃO

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006 - Institui o Plano Nacional do Livro e Leitura; Decreto nº 7559/2011 - Dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL; Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018 - Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita; da Lei nº 18.246, de 01 de dezembro de 2022, que institui a política Estadual de Linguagem Simples, de forma subsidiária, a Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual da Cultura – SIEC; e, no que couber, nas demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta a **Chamada Pública para Aquisição de Acervo Bibliográfico Literário do Ceará**, nas condições abaixo indicadas:

O presente Edital contém 11 (onze) anexos, incluídos como partes integrantes da seleção aqui regida, quais sejam:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Carta Coletiva de Anuência para autores(as) independentes;
- Anexo III - Declaração de autoria e responsabilidade para autores(as) independentes;
- Anexo IV - Declaração de Residência;
- Anexo V - Planilha Orçamento - Inscrição;
- Anexo VI - Planilha Orçamento - Aquisição;
- Anexo VII - Lista de Livros vedados para aquisição;
- Anexo VIII - Dados Cadastrais e Documentos dos Agentes no Mapa Cultural;
- Anexo IX - Critérios de Avaliação e Seleção das Obras;
- Anexo X - Formulário de Recurso;
- Anexo XI - Dotação Orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

01.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

1.1. A **Chamada Pública para Aquisição de Acervo Bibliográfico Literário do Ceará** é uma das ações referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, criada para incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial as demandadas pelas consequências do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos, além de promoção e democratização do fomento de bens e serviços culturais, em todas as regiões do Estado do Ceará, em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Promover e fomentar as bibliotecas públicas municipais e comunitárias do estado, cadastradas no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará (SEBPCE), como ambientes dinamizadores do livro cearense e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais por meio da leitura;
- b) Assegurar acervo bibliográfico para realização de intervenção cultural centrada na leitura como forma de proteção dos direitos culturais da população;
- c) Valorizar a produção da escrita literária do Estado, como forma de garantir o desenvolvimento da economia do livro, contribuindo para a geração de renda de artistas (escritores, ilustradores, poetas) e técnicos (revisores, designer, editor) da cadeia produtiva e criativa do Ceará;
- d) Fortalecer os acervos existentes nas bibliotecas, no intuito de promover suas coleções como ferramentas importantes no papel de formação das identidades e memórias, em sua missão educacional de difusão, pesquisa e salvaguarda do patrimônio bibliográfico e cultural cearense, fortalecendo a promoção da leitura e o fomento da cadeia criativa, produtiva e mediadora.

02.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de obras bibliográficas literárias do Ceará é de fundamental importância para fomentar o acesso ao livro, a leitura e a formação de leitores, além de fortalecer a cadeia produtiva, a cadeia criativa e a economia do livro. A aquisição contribui para a democratização do livro e da leitura nas comunidades onde estão localizadas as bibliotecas públicas municipais e as bibliotecas comunitárias, além disso, cada ação realizada com esses livros, sejam empréstimo, mediação de leitura, contação de histórias ou outras atividades irá atuar como um efeito multiplicador no que se refere a promoção da leitura como fonte de prazer, conhecimento e conquista da cidadania, configurando como um momento importante ao acesso ao mundo da leitura e da arte literária.

2.2. As aquisições previstas neste Edital vão ao encontro dos objetivos traçados pela Lei Paulo Gustavo, na medida em que visam à manutenção e ao desenvolvimento da Economia da Cultura por meio do fomento e fortalecimento das políticas culturais.

2.3. Ancorado nas diretrizes básicas do Plano Nacional do Livro e Leitura (Portaria Interministerial nº 1.442, de 10 de agosto de 2006) que visa assegurar a democratização do acesso ao livro, o fomento e a valorização da leitura e o fortalecimento da cadeia criativa, produtiva e mediadora do livro como fator relevante para o incremento da produção intelectual e o desenvolvimento da economia do Estado.

2.4. Outro instrumento norteador é o Plano Nacional de Leitura e Escrita (Lei nº 13.696/2018), trata-se de uma lei que potencializa os eixos já definidos em Decreto pelo Plano Nacional de Livro e Leitura, mas ultrapassa limites próprios dos planos de governo e então como Lei torna-se uma obrigação normativa do Estado para garantir estratégias permanentes para a área.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

02.

DA JUSTIFICATIVA

2.5. Plano Estadual de Cultura do Ceará (Lei Nº 16.026, de 01/06/2016), seus princípios versam sobre o direito de todos à arte e à cultura; o direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; a valorização da cultura e de seus agentes e profissionais, como vetor do desenvolvimento sustentável e a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais. No parágrafo 3º, na Meta 5, na ação III, propõe implementar um projeto contínuo de aquisição de livros, revistas, jogos e outros meios de comunicação e informação acessíveis, para serem distribuídos nas bibliotecas do Sistema Estadual de Bibliotecas, de maneira integrada às ações de fomento à leitura e de formação. Essa ação implica no fortalecimento das ações do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará (SEBPCE), a cadeia criativa e produtiva do livro e contribui com a atualização dos acervos das bibliotecas e com a formação de leitores.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

03.

DO OBJETO

3.1. O objeto da presente chamada trata da **seleção e aquisição de acervo bibliográfico literário do Ceará**, que contemple a diversidade de gêneros textuais, múltiplos olhares, linguagens e narrativas com relevância contemporânea para o Estado, considerando também os princípios orientadores do plano de trabalho para o uso dos recursos do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, desenvolvido pela SECULT-CE, obedecendo, ainda, às premissas do Plano Estadual de Cultura, instituído pela Lei nº 16.026/2016, Plano Nacional do Livro e Leitura (Portaria Interministerial nº 1442, de 10 de agosto de 2006) e Plano Nacional de Leitura e Escrita (Lei nº 13.696/2018).

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

04.

DA ACESSIBILIDADE

4.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

4.2. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

4.3. O Estatuto da Pessoa com Deficiência, em seu art. 3º, I, conceitua acessibilidade como: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.3.1. De acordo com o art. 3º, inciso V, considera comunicação acessível como forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braille, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações;

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

04.

DA ACESSIBILIDADE

4.4. O critério da acessibilidade é parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos livros submetidos na **Chamada Pública para Aquisição de Acervo Bibliográfico Literário do Ceará**, sendo essencial para a contabilização de pontos na sua avaliação.

4.5. Esta **Chamada Pública para Aquisição de Acervo Bibliográfico Literário do Ceará**, prevê obrigatoriamente 10% do valor total para aquisição de livros acessíveis.

4.6. Com a finalidade de efetivação dos direitos das pessoas com deficiência, as propostas devem apresentar serviços que assegurem o acesso, a utilização e compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

4.7. Cabe a editora, autor ou autora informar e comprovar se a obra é acessível.

4.8. As propostas com livros acessíveis deverão ser informadas no formulário de inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

05.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Por políticas de ações afirmativas, entende-se uma série de medidas voltadas a grupos de pessoas que se encontram em condição de subalternidade.

5.1.1. O objetivo das ações afirmativas é combater e diminuir as desigualdades, historicamente acumuladas em nossa sociedade, atuando como um instrumento de inclusão social, fruto da construção de uma sociedade democrática capaz de assegurar a diversidade e a pluralidade social, ou seja, busca-se uma composição diversificada onde não exista o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero ou condição financeira, dentre outros. Essas políticas são de ordem não somente normativa e material, mas também psicológica, além de introduzir mudanças de ordem cultural e de convivência entre pessoas com corporalidades dissidentes.

5.1.2. Há que se considerar uma latente situação de desigualdade racial e étnica na cultura e no acesso aos bens culturais e às políticas culturais no Brasil e no Ceará. Neste sentido, a Secult Ceará tem desenvolvido ações voltadas ao protagonismo de pessoas negras, periféricas, indígenas, ciganas, quilombolas, com deficiência e LGBTI+. A Secretaria mantém um diálogo estratégico e político com as representações dessas populações, estabelecendo diretrizes de maior abrangência das políticas afirmativas.

5.1.3. Essas políticas consistem na aplicação de cotas como medida de redução das desigualdades sociorraciais, étnico-raciais e na acessibilidade, visando a garantia de direitos desses grupos discriminados historicamente, assim como na atribuição de vagas específicas, bônus de pontuação e outros.

5.2. Este edital garantirá **atribuição de pontos de bonificação**: durante a etapa de Avaliação e Seleção, serão atribuídas pontuações extras para livros que comprovadamente cumprem ações afirmativas em critérios de diversidade na construção literária.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

05.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.3. Os critérios que compõem os pontos de bonificação são indutores na implementação de ações afirmativas, considerando livros desenvolvidos majoritariamente por grupos ou pessoas pertencentes à população etnicamente e racialmente subalternizadas ou livros que contemplem temáticas para inclusão e diversidade, cujo conteúdo histórico-cultural ou estética esteja alinhado com o combate ao racismo, lgbti+fobia, à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, ao machismo, ao capacitismo, ao etarismo e aos outros tipos de opressões.

5.4. Os critérios das ações afirmativas são parte integrante dos aspectos norteadores de pontuação dos livros submetidos a **Chamada Pública para Aquisição de Acervo Bibliográfico Literário do Ceará**, sendo essencial para a pontuação na sua avaliação, conforme previsto no **Anexo IX** Critérios de Avaliação e Seleção das Obras).

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

06.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1. A inscrição será aberta a autores (as) independentes e editoras estabelecidas no Estado do Ceará que atendam aos requisitos previstos nos itens a seguir:

6.1.1. AUTORES (AS) ou EDITOR(A) INDEPENDENTES:

6.1.1.1. COMPREENDE-SE POR AUTOR(A) ou EDITOR(A) INDEPENDENTE a **pessoa física** ou **jurídica na modalidade de microempreendedor individual (MEI)**, que tenha sua obra impressa, publicada com ou sem selo editorial e que seja o/a responsável pela autopublicação da obra, possuindo International Standard Book Number/Padrão Internacional de Numeração de Livro (ISBN) de autor (a) independente.

6.1.1.2. Para participação da seleção, o(a) autor(a) ou editor(a) independente deve atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) Ser cearense com domicílio comprovado ou ser residente no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos;
- b) Comprovar que tenha, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área, através do envio de portfólio que registre a participação em eventos do setor, individuais e/ou coletivos, realizados no Ceará, no Brasil ou no exterior, bem como a participação em projetos de publicação de caráter literário, quando houver.
- c) Comprovar o ISBN do livro do autor (a) independente.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

06.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1.1.3. O Currículo/Portfólio deverá conter até 10 (dez) páginas, biografia resumida com texto de apresentação com até 1000 caracteres sobre o (a) escritor (a), seu percurso e sua obra, contendo documentação que demonstre sua trajetória. O portfólio deve apresentar imagens, preferencialmente organizadas em ordem cronológica, que demonstre consistência de participação no campo do livro e leitura. Outros materiais que o(a) autor(a) julgue fundamentais para avaliação podem ser incorporados ao portfólio, respeitando-se o número de páginas acima especificadas, como links de arquivos, vídeos, entrevistas que possam aumentar a compreensão sobre sua escrita e percurso.

6.1.1.4. O processo seletivo aceita a inscrição cuja obra tenha mais de um autor(a), sejam de grupos e coletivos de obras literárias com capítulos de diferentes autores (as), desde que seja feita por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à Secult CE e apto a representar os demais, por meio de carta de anuência com este fim (Anexo II).

6.1.1.4.1. Fica vedada a inscrição do mesmo título (livro) por meio de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a segunda a ser realizada.

6.1.1.5. Cada autor(a) independente poderá se inscrever com até, no máximo, 05 (cinco) obras (títulos).

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

06.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

6.1.2. EDITORAS:

6.1.2.1. Só poderão participar desta seleção, Editoras do Ceará devidamente registradas na Junta Comercial do Estado do Ceará;

6.1.2.2. A Editora deverá apresentar catálogo contendo um ou mais títulos disponíveis para serem adquiridos. Ressalta-se que, em caso de seleção, a Editora deverá apresentar carta de exclusividade em que relaciona cada título apresentado e autores(as) representados, conforme o contrato de editoração e comercialização das obras ou outros certificados permitidos na forma do art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, de modo a garantir a exclusividade no fornecimento do bem.

6.1.2.3. A editora poderá inscrever até 05 (cinco) obras (títulos) de cada autor (a);

6.2. LIVROS QUE PODEM SER INSCRITOS

6.2.1. A chamada aceita inscrições de obras literárias publicadas, reimpressas ou reeditadas nos últimos 8 (oito) anos que ainda não foram adquiridas pela Secretaria da Cultura;

6.2.2. Literatura em todos os gêneros e para todas as idades, Cordel, HQ's/Gibis/Novel Graphic e Livros em formato acessível, por exemplo, livro em Braille ou ampliação de caracteres);

6.2.3. Para fins de inscrição só será aceito o envio de obras literárias ou de catálogo por meio virtual no formato (PDF). A obra deverá conter as seguintes informações: resumo, número de páginas, imagem da capa; folha de rosto, ISBN; título, autor (a) ou organizadores (as), edição e preço. Advertimos que o envio das informações sobre a obra, conforme (Anexo V) Planilha Orçamento-inscrição, não exclui a obrigatoriedade do catálogo e da obra, integral ou parcial, para análise;

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

06.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

6.2.4. É vedado, por meio desta seleção, a aquisição de obras apoiadas por incentivo fiscal e/ou prêmios em qualquer esfera pública, seja municipal, estadual ou federal;

6.2.5. A aquisição de títulos já apoiados por leis de incentivo (municipal, estadual e federal), só poderá ocorrer em caso de novas edições sem apoio de lei de incentivo (ISBN independente ou Editora);

6.2.6. Sendo esta uma seleção de aquisição de acervo bibliográfico, só serão aceitas obras finalizadas e publicadas;

6.2.7. Sobre cordéis de autores (as) independentes, poderão ser adquiridos como série/box (mínimo de 10 títulos), com ISBN de autor (a) independente, registrado como série, identificando o conteúdo/títulos(cada série/box será considerado unidade);

6.2.8. No anexo VII consta a relação de livros vetados para aquisição neste edital.

6.3. Não poderão participar com obras neste Edital:

- a) Membros das comissões curadoras do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge ou parente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor público estadual ativo ou inativo;
- c) Ser funcionário vinculado à Secult e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge e parentes até 2º grau, por configurar conflito de interesse.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

07.

DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

7.1.1. Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.

7.2. A primeira, intitulada Comissão de Habilitação da Inscrição que será composta por integrantes da Secult e que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

7.3. A segunda, intitulada Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, será instituída pela Secult com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

7.4. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações.

7.5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.5.1. Análise de mérito cultural das obras literárias: fase de análise técnica dos livros, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, instituída por membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

07.

DO PROCESSO SELETIVO

7.5.2. Não poderão participar da comissão de seleção:

- a) A editora/empresa na qual membro da comissão seja sócio não poderá participar.;
- b) Editora não poderá participar se tiver colaborador membro da comissão;
- c) Cônjuge e familiares de membros da comissão não podem participar da seleção.

7.5.3. As decisões da comissão de seleção são soberanas e irrecorríveis.

7.5.4. O resultado da Seleção, lista contendo os títulos a serem adquiridos, será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade dos(as) inscritos(as) acompanhar a atualização dessas informações.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

08.

DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado dos livros selecionados, a SECULT-CE entrará em contato com autores(as) independentes e editoras para dar prosseguimento ao processo de aquisição.

8.2. A divulgação do resultado dos classificáveis não garante, por si só, que o acervo bibliográfico literário será adquirido. O resultado garante a aprovação do conteúdo e linguagem e temática.

8.3. Para efeito de aquisição, além de todos os critérios (anexo IX), será levado em conta pelo ente público a condição de **20% de desconto sobre o valor de capa praticado por autores (as) independentes e editoras.**

8.4. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, os(as) AUTORES(AS) INDEPENDENTES selecionados (as) deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:

- a) Cópia das certidões negativas de débitos perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e a Justiça do Trabalho;
- b) Declaração de autoria e responsabilidade para autores(as) independentes (Anexo III);
- c) Documento que comprove o ISBN como autor(a) independente;
- d) Proposta de preços dos livros selecionados, com valor compatível com o de mercado para venda, e prazo de validade desta proposta, assinado.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

08.

DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

8.4.1. O Anexo VI, planilha orçamento-aquisição, deverá informar:

- autor(a);
- título da obra;
- ano de publicação;
- edição; reimpressão ou reedição;
- valor unitário;
- valor com desconto de 20%;
- quantidade;e
- valor total.

8.5. A apresentação da proposta implica prévia e integral concordância por parte do(a) autor(a) com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas que não cumpram as exigências contidas aqui, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

8.6. O/A autor(a) será o/a único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, implica na inabilitação ou desclassificação do(a) autor(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

08.

DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

8.8. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, as EDITORAS selecionadas deverão enviar à SECULT a seguinte documentação:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cópia das certidões negativas de débitos atualizadas perante as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, Justiça do Trabalho, FGTS, INSS.
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Cópia da documentação do representante legal da editora: RG, CPF, cargo e comprovante de endereço.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam a editora de contratar com a Administração Pública Estadual, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- f) Declaração de que a editora não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Editora;
- g) No caso de editoras, carta de exclusividade de editoração e comercialização das obras apresentadas junto ao Governo do Estado do Ceará, na forma prevista no art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993;
- h) Proposta de preços dos livros selecionados, com valor compatível com o valor de mercado para venda, em papel timbrado e prazo de validade desta proposta, assinada pelo responsável da Editora, conforme Anexo VI.

8.9. A apresentação da proposta implica prévia e integral concordância da Editora com as disposições previstas neste Edital. Não serão aceitas propostas que não cumpram as exigências contidas aqui, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

08.

DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

8.10. A Editora será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT-CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.11. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas, constatadas a qualquer tempo, implica inabilitação ou desclassificação da Editora, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

09.

DA AQUISIÇÃO DAS OBRAS

9.1. Serão adquiridos até 2 (dois) exemplares da mesma obra, sejam de autores(as) independentes ou sejam de editoras, por bibliotecas, sendo que será considerado o quantitativo das 423 (quatrocentas e vinte e três) bibliotecas cadastradas no Sistema até a data de lançamento desta chamada.

9.2. A aquisição só será efetivada após a formalização do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária.

9.3. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à Assessoria Jurídica da SECULT. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

9.4. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente indicada pelo contratado após a entrega das obras adquiridas, no escritório do Sistema Estadual de Bibliotecas - SEBP/Ce (Avenida Presidente Castelo Branco, 255 - centro), acompanhado da nota fiscal.

9.5. As capas das obras e/ou trechos poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao escritor (a) independente e/ou editora cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado, desde que, com fim de uso educativo.

9.6. O/A contratado (a) deverá emitir a respectiva Nota Fiscal de compra e venda e apresentá-la à SECULT juntamente com a(s) obra(s).

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

10.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os/As autores(as) independentes e Editoras garantem que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a SECULT-CE perceber a falsidade de qualquer das declarações fornecidas, o mesmo poderá ser excluído do processo de aquisição a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

10.2. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

10.3. A SECULT-CE será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

10.4. Após a celebração de contrato e emissão de nota de empenho, autores(as) independentes e editoras, terão o prazo de 13 a 30 de novembro para entrega das obras literárias, em perfeito estado (livre de rasuras, dobras e manchas, além de sinais de manuseio), no endereço indicado no contrato.

10.5. Os valores referentes aos custos de entrega e/ou transporte das obras são de inteira responsabilidade do contratado.

10.6. Aplica-se a esta chamada, incluindo, mas sem limitar a sua divulgação, as participações e contraprestações, a legislação brasileira e fica eleito o foro central da capital do estado do Ceará para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta.

DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES E
OBJETIVOS

DA JUSTIFICATIVA

DO OBJETO

DA
ACESSIBILIDADE

DAS AÇÕES
AFIRMATIVAS

DAS CONDIÇÕES
DE PARTICIPAÇÃO
NA SELEÇÃO

DO PROCESSO
SELETIVO

DAS OBRAS
SELECIONADAS
PARA AQUISIÇÃO

DA AQUISIÇÃO DAS
OBRAS

DISPOSIÇÕES
FINAIS

10.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.7. A Secult e as Comissões de Habilitação da Inscrição e Avaliação e Seleção da Proposta ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o agente cultural do projeto, nos termos da legislação específica.

10.8. Se houver insuficiência de livros classificados que permitam o cumprimento do disposto acima, os recursos poderão ser remanejados, respeitando a ordem de classificação geral.

10.9. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) se concentrem nos mesmos beneficiários, cada agente cultural somente poderá ser aprovado em até 2 (dois) dos editais lançados pela Secult para execução do artigo 8º da referida lei.

10.10. Havendo saldo remanescente dos recursos oriundos da LC nº 195/2022, este poderá ser redistribuído entre os editais já lançados pela Secult e contemplando classificáveis, desde que observado a ordem de classificação.

10.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

10.12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail producaoliteraria.lpg@secult.ce.gov.br

Fortaleza, data da publicação no Diário Oficial do Estado

Ernesto Gadelha

Coordenadoria de Formação, Livro e Leitura (CCFOL)

Maura Isidório

Orientadora de Célula do Livro, Leitura e Literatura (CELIV)

Rafael Cordeiro Felismino

Secretário Executivo da Cultura